



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADA:</b> Escola Estadual de Educação Profissional Guiomar Belchior Aguiar		
<b>EMENTA:</b> Aprova o reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado pela Escola Estadual de Educação Profissional Guiomar Belchior Aguiar, no município de Cariré, na modalidade Presencial e Integrada ao Ensino Médio, com validade até 31 de dezembro de 2020.		
<b>RELATOR:</b> Samuel Brasileiro Filho		
<b>SPU Nº</b> 2685320/2017	<b>PARECER Nº</b> 1117/2017	<b>APROVADO EM:</b> 18.10.2017

### I – RELATÓRIO

A Escola Estadual de Educação Profissional Guiomar Belchior Aguiar, cadastrada no Censo do INEP sob o nº 23246723, situada no Município de Cariré, por meio do Ofício nº 40/2017, subscrito por sua representante legal Zoraida Maria Passos Rodrigues, diretora Escolar, solicitou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso Técnico em Logística, na modalidade Presencial e Integrada ao Ensino Médio, protocolado sob o nº 2685320/2017.

Todas as informações requeridas para a devida instrução do processo foram cadastradas no Sistema de Informação e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF), onde constam, dentre outras informações cadastrais, o Plano do Curso Técnico, seu corpo docente e técnico-administrativo, a infraestrutura física da escola com seus laboratórios e oficina e a biblioteca com seu acervo disponibilizado.

A análise prévia da documentação e das condições de oferta para o referido curso foi realizada pela Assessoria Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (NESP)/CEE, conforme a Informação nº 137/2017, constante nos autos.

O cadastro das informações da EEEP Guiomar Belchior Aguiar foi devidamente atualizado no SISPROF, no qual constam o Plano do Curso Técnico em Logística, na modalidade Integrado ao Ensino Médio e Presencial, devidamente atualizado e adequadamente estruturado em plena consonância com a legislação vigente, a relação dos docentes do referido curso, sua infraestrutura disponibilizada e demais informações cadastrais necessárias ao reconhecimento do curso.

A EEEP Guiomar Belchior Aguiar foi credenciada pelo Parecer CEE/CESP nº 806/2014, com validade até 31 de dezembro de 2017.

O Plano do Curso Técnico em Logística, na modalidade Integrada ao Ensino Médio e Presencial, está adequadamente estruturado nos termos da legislação vigente da Educação Profissional de Nível Técnico, e sua organização curricular está sintetizada na seguinte matriz curricular:



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1117/2017

Matriz Curricular do Curso Técnico em Logística

Componentes Curriculares/Ano	1º Ano				2º Ano				3º Ano				Total	
	1º SEM		2º SEM		1º SEM		2º SEM		1º SEM		2º SEM			
	S	T	S	T	S	T	S	T	S	T	S	T		
<b>Disciplinas</b>														
Formação Geral	Língua Portuguesa	4	80	4	80	3	60	3	60	2	40	2	40	360
	Artes	1	20	1	20	-	-	-	-	-	-	-	-	40
	Língua Estrangeira: Inglês	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	120
	Língua Estrangeira: Espanhol	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	120
	Educação Física	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	120
	História	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	240
	Geografia	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	240
	Filosofia	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	120
	Sociologia	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	120
	Matemática	5	100	5	100	3	60	3	60	2	40	2	40	400
	Biologia	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	240
	Física	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	240
	Química	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	240
	<b>Subtotal</b>	<b>26</b>	<b>520</b>	<b>25</b>	<b>500</b>	<b>21</b>	<b>420</b>	<b>21</b>	<b>420</b>	<b>19</b>	<b>380</b>	<b>19</b>	<b>380</b>	<b>2620</b>
Formação Profissional	Informática Básica	3	60	2	40	-	-	-	-	-	-	-	-	100
	Introdução ao Curso Técnico em Logística	-	-	2	40	-	-	-	-	-	-	-	-	40
	Direito e Legislação Aplicada	-	-	3	60	-	-	-	-	-	-	-	-	60
	Economia e Mercado	-	-	3	60	-	-	-	-	-	-	-	-	60
	Contabilidade Aplicada	-	-	-	-	3	60	-	-	-	-	-	-	60
	Gestão de Qualidade e Processos	-	-	-	-	2	40	-	-	-	-	-	-	40
	Logística Mercadológica	-	-	-	-	3	60	-	-	-	-	-	-	60
	Gestão de Compras	-	-	-	-	2	40	-	-	-	-	-	-	40
Gestão de Estoques	-	-	-	-	3	60	-	-	-	-	-	-	60	



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 1117/2017

Componentes Curriculares/Ano		1º Ano				2º Ano				3º Ano				Total
		1º SEM		2º SEM		1º SEM		2º SEM		1º SEM		2º SEM		
Disciplinas		S	T	S	T	S	T	S	T	S	T	S	T	
Formação Profissional	Embalagem e Armazenagem	-	-	-	-	-	-	3	60	-	-	-	-	60
	Tecnologia da Informação Aplicada à Logística	-	-	-	-	-	-	3	60	-	-	-	-	60
	Higiene e Segurança do Trabalho	-	-	-	-	-	-	2	40	-	-	-	-	40
	Gestão de Transportes	-	-	-	-	-	-	3	60	-	-	-	-	60
	Gerenciamento da Cadeia de Suprimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	2	40	-	-	40
	Logística Portuária	-	-	-	-	-	-	-	-	2	40	-	-	40
	Logística Reversa	-	-	-	-	-	-	-	-	2	40	-	-	40
	Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	3	60	-	-	60
	Estágio Curricular	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	200	200
	<b>Subtotal</b>	<b>3</b>	<b>60</b>	<b>10</b>	<b>200</b>	<b>13</b>	<b>260</b>	<b>11</b>	<b>220</b>	<b>9</b>	<b>180</b>	<b>10</b>	<b>200</b>	<b>1120</b>
<b>Total Geral</b>	<b>29</b>	<b>580</b>	<b>35</b>	<b>700</b>	<b>34</b>	<b>680</b>	<b>32</b>	<b>640</b>	<b>28</b>	<b>560</b>	<b>29</b>	<b>580</b>	<b>3740</b>	

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamentam o presente Parecer a Lei Federal nº 9.394/1996, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Resoluções CNE/CEB nºs 2/2012 e 6/2012, que estabeleceram as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, respectivamente, e a Resolução CEC nº 413/2006, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará.

## III – VOTO DO RELATOR

Vistos e analisados os dados e documentos cadastrados no SISPROF e fundamentado na análise técnica da Assessoria do NESP, voto favoravelmente pelo reconhecimento do curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado pela Escola Estadual de Educação Profissional Guiomar



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1117/2017

Belchior Aguiar, na modalidade Presencial e Integrada ao Ensino Médio, em Cariré, sem interrupção, com validade até 31 de dezembro de 2020, desde que essa Escola permaneça devidamente credenciada junto a este Colegiado.

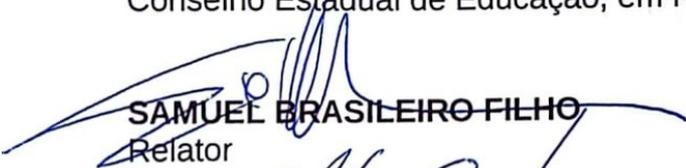
Recomenda-se que sejam adotadas as devidas providências para que essa Instituição tenha seu credenciamento renovado.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para "concluído" e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

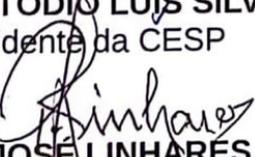
**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo lido e aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de outubro de 2017.

  
**SAMUEL BRASILEIRO-FILHO**  
Relator

  
**CUSTÓDIO LUÍS SILVA ALMEIDA**  
Presidente da CESP

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE